

CONGRESSO NACIONAL

MPV 1028	
00006 ETIQUETA	

CD/21774.28131-00 APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DATA 10/02/2021 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.028, de 2021 AUTOR № PRONTUÁRIO Dep. Subtenente Gonzaga TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 1.028, o seguinte artigo:

"Art. Xº - De modo a dar execução ao estabelecido no inciso VII do art. 48 da lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, os valores obtidos por meio das operações de crédito concedidas de acordo com os termos desta Lei e que se destinem comprovadamente à construção de fossas sépticas ou de unidades de tratamento individuais de esgotamento sanitário pela população rural de baixa renda serão ressarcidas pela União com recursos disponíveis no Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como propósito garantir recursos para execução da diretriz da política federal de saneamento básico referente a "garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, por meio da utilização de soluções compatíveis com as suas características econômicas e sociais peculiares", estabelecido pela Lei 11.445/2007.

Ao mesmo tempo, a emenda também é capaz de aumentar a eficiência no gasto da Administração Pública Federal em relação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, os quais não têm sido executados pelo governo federal nos últimos anos. Considerando que a não execução de recursos vinculados por lei demonstra uma falha de implementação do Poder Executivo, a presente emenda se propõe a resolver parte desse problema.

Deputado Subtenente Gonzaga – PDT/MG

Brasília, 10 de fevereiro de 2021